



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 269/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 269/2022 - Deputada Adriana Borgo

Ofício nº 3620/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Adriana Borgo.

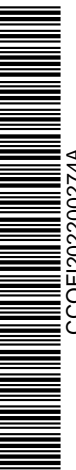
Atenciosamente,

São Paulo, 26 de maio de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200274A



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

OFÍCIO

Número de Referência: OFÍCIO Nº Gab Cmt G-2452/100/22

Interessado: Secretaria da Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação nº 269, de 2022.

Do Chefe de Gabinete do Comandante Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2022/02371, que trata do Requerimento de Informação nº 269, de 2022, de autoria da Deputada Estadual Adriana Borgo, ao Secretário de Governo, para que **“preste informações referente ao COPOM – Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo”**, conforme razões consignadas no expediente de origem.

Em relação aos quesitos formulados, cumpre esclarecer, consoante manifestação do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo (COPOM), o que abaixo segue:

1. Quanto à Empresa BS Business Services e respectivos funcionários que trabalham junto ao Centro de Operações da Polícia Militar - COPOM, como está sendo a fiscalização sobre pagamentos destes?

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) **possuía** com a empresa BS Tecnologia e Serviços LTDA, **até 4 de abril de 2022**, um contrato de prestação de serviços de *contact center*, para o atendimento dos telefones de emergência 190 e 193 (CONTRATO N.º COPOM-013/80/2019).

No decorrer da execução do pacto administrativo, em tela, a supracitada empresa passou a incorrer em diversos inadimplementos contratuais, dentre os quais, a falta de assiduidade no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, conforme segue:

18 de dezembro	Atraso no pagamento do 13º salário, sendo debitado o valor na conta corrente dos colab		
	<table border="1"> <tr> <td><i>Classif. documental</i></td> <td>006.01.10.003</td> </tr> </table>	<i>Classif. documental</i>	006.01.10.003
<i>Classif. documental</i>	006.01.10.003		



de 2020	
07 de maio de 2021	Novo atraso, desta vez no pagamento dos salários, os quais foram debitados somente er
06 de agosto de 2021	Atraso no pagamento das férias dos colaboradores, sendo que o benefício somente foi d
06 de setembro de 2021	Atraso no pagamento do salário, o qual foi pago de forma parcial em 08 de setembro de
18 de dezembro de 2021	Novo atraso, desta vez no pagamento do 13.º salário, o qual somente foi debitado em 2:
05 de fevereiro de 2022	A empresa comunicou oficialmente que estava com dificuldades para efetuar os pagam caótico de dano ao serviço essencial de atendimento de emergência para a sociedade. O Atraso no pagamento dos vales transporte e alimentação dos colaboradores.
07 de março de 2022	A empresa não efetuou o pagamento e, até o momento, não respondeu as notificações e os motivos do atraso.
07 de abril de 2022	A empresa não efetuou o pagamento e, até o momento, não respondeu a notificação em motivos do atraso.

Cabe ressaltar que o COPOM, na figura do gestor do contrato em relevo, mostrou-se diligente e adotou todas as medidas legais, administrativas e operacionais, necessárias à concretização do objeto contratual, sempre calcado nos princípios que regem a Administração Pública, nos ditames da Lei N.º 8666/93, nas normas que disciplinam os contratos administrativos, além das cláusulas do contrato celebrado e do projeto básico (que integra o pacto administrativo ora comentado), assim, os descumprimentos contratuais motivaram a expedição de **340 notificações** e a instauração de **05 processos sancionatórios** (02 processos por insuficiência de quantidades de posições de atendimento e 03 processos por atraso no pagamento dos funcionários), dos quais, 04 processos ainda estão em andamento e 01 feito já culminou na aplicação da sanção de impedimento para licitar à ex-contratada, pelo período de 03 meses, com base na Lei N.º 8666/93 e na Resolução N.º 333/06, bem como, **foi imposta uma multa contratual de R\$ 163.418,24**.

Diante de tão grave problema, o COPOM não mediu esforços para bem conduzir a celeuma, pois houve inúmeras reuniões entre o gestor do contrato e a empresa, sendo ainda chamada a participar das negociações a entidade sindical representativa dos funcionários (SINTRATEL - Sindicato dos Trabalhadores em *Telemarketing* e Empregados de Empresa de *Telemarketing* da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo).

2. Sobre salários atrasados dos funcionários da Empresa BS Business Services, o que está sendo feito para regularização de tais pendências financeiras? Qual prazo para a regularização destas?

A PMESP, por meio do COPOM, atuou no sentido de fiscalizar o estrito cumprimento do CONTRATO N.º COPOM-013/80/2019 (já finalizado), que possuía, dentre as respectivas cláusulas, a obrigação de a empresa anteriormente contratada (BS Tecnologia e Serviços LTDA) saldar mensalmente as obrigações individuais de natureza trabalhista dos funcionários civis contratados, decorrentes do exercício das funções de Teleatendente de Emergência, de Supervisor, de Auxiliar de Coordenador e de Coordenador, junto ao COPOM.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

Quando a empresa prestadora de serviços passou a não honrar, na data fixada, com os respectivos compromissos para a quitação de verbas trabalhistas, incorreu em inadimplemento contratual, passível de adoção das providências contratuais e legais cabíveis.

Assim, o COPOM, por meio de sua Dirigente, executou as seguintes ações:

(i) Instauração dos 03 (três) processos administrativos abaixo listados (vinculados exclusivamente com o atraso de pagamentos), que ainda estão em trâmite:

- Processo Sancionatório N.º COPOM-001/80/22/PMESP-PRC-2022.

- Processo Sancionatório N.º COPOM-003/80/22/PMESP-PRC-2022.

- Processo Sancionatório N.º COPOM-004/80/22/PMESP-PRC-2022.

(ii) Retenção administrativa (com base no item 28 do projeto básico, que integra o contrato) dos valores devidos à empresa BS Tecnologia e Serviços LTDA, pela prestação do serviço de *contact center* contratado, no importe de **RS 3.572.905,33**, referentes às notas fiscais dos meses de janeiro a abril de 2022, a fim de garantir (também) que os colaboradores da empresa precitada recebam as verbas trabalhistas inadimplidas nos meses em que houve o atraso no pagamento de salário aos funcionários civis que laboram no COPOM;

(iii) 02 (duas) notificações endereçadas ao Ministério Público do Trabalho (MPT), com a finalidade de cientificar o órgão ministerial acerca das irregularidades trabalhistas perpetradas pela BS Tecnologia e Serviços LTDA, em face dos respectivos empregados;

(iv) Provocação da Procuradoria do Estado, por meio da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da PMESP, para que a Fazenda do Estado de São Paulo ingresse com ação judicial de consignação em pagamento, em face da empresa BS Tecnologia e Serviços LTDA, com o fito de depositar em juízo o valor retido e devido a ex-contratada, para assegurar o posterior pagamento dos empregados que laboravam no COPOM;

(v) Além das medidas acima narradas, o COPOM, superando as correspondentes responsabilidades legais e formais, promoveu intervenções no sentido de cuidar do aspecto humanitário e de minimizar o impacto financeiro da ausência de pagamento de salário aos funcionários civis da empresa BS Tecnologia e Serviços LTDA, a saber:

- Gestão junto às instituições operadoras de transporte público (Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e Companhia Paulista de Trens Metropolitanos de São Paulo - CPTM), para conceder gratuidade aos funcionários civis, que mesmo sem receber salário da empresa contratada, se voluntariaram para continuar trabalhando;



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

- Disponibilização de veículos oficiais descaracterizados, conduzidos por policiais militares, com o propósito de transportar os Teleatendentes Cíveis voluntários, que laboraram sem perceber remuneração da BS Tecnologia e Serviços LTDA;

- Fornecimento de alimentação, mediante doação dos policiais militares, para consumo pelos funcionários civis nos intervalos destinados ao descanso;

- Diversos atendimentos, orientações e encaminhamentos de funcionários civis a órgãos de assistência social;

- Direcionamento para atendimento psicológico de 28 funcionários civis;

- Obtenção de 605 cestas básicas para doação aos funcionários civis da BS Tecnologia e Serviços LTDA.

3. Ainda sobre funcionários da Empresa BS Business Services, estes, estão ativos? Como estão sendo feitas suas escalas?

Com a conclusão do CONTRATO N.º COPOM-013/80/2019, entre a PMESP e empresa BS Tecnologia e Serviços LTDA, o serviço de *contact center* anteriormente contratado foi encerrado e os funcionários civis foram automaticamente desligados do trabalho junto ao COPOM.

Entretanto, houve novo processo licitatório para a contratação de serviços terceirizados de atendimento 190 e 193, sagrando-se vencedora do certame, desta feita, a empresa Comunica Brasil Ltda, com a qual foi celebrado o CONTRATO N.º COPOM-003/80/2022, em 06 de abril de 2022.

A nova empresa (Comunica Brasil Ltda) recontratou 244 funcionários da antiga empresa, até o momento, e iniciou a operação efetivamente no COPOM, a partir de 14 de abril de 2022.

As escalas de serviço dos novos funcionários seguem as prescrições contidas nos itens “6.2.” a “6.11.”, do Anexo II, da NR-17 (norma regulamentadora sobre trabalho em teleatendimento /telemarketing), combinados com o artigo 59, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei N.º 5.452, de 01 de maio de 1943).

4. Decorrente da ausência da prestação de serviço da Empresa BS Business Services, como estão suprindo tamanha falta de mão de obra?

Foi colocado em execução um plano de contingência, a partir do qual as demandas de atendimento das chamadas direcionadas aos telefones “190” e “193”, por ocasião da inexistência dos funcionários civis da empresa terceirizada contratada (no intervalo de 4 a 13 de abril de 2022), foram supridas por policiais militares do COPOM, por meio de realocação de funções e horários.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

Nesse sentido cumpre delinear que parcela dos policiais militares do serviço administrativo foi realocada para tal atendimento, cumprindo os horários das equipes operacionais. Houve também o incremento da força de trabalho por intermédio de aumento de vagas de serviço extraordinário, mediante recebimento de Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar (DEJEM).

No período de **16 de março até 3 abril de 2022** e de **14 a 17 de abril de 2022**, também houve o emprego de policiais militares em escalas de serviço extraordinário (com recebimento e sem recebimento de DEJEM), pois, embora existissem funcionários civis ainda trabalhando, houve severa redução da mão de obra civil no atendimento “190” e “193”:

PERÍODOS DE EMPREGO DE POLICIAIS MILITARES EM SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

16MAR a 3ABR22	04ABR a 13ABR22	14 a 17ABR22
Insuficiência de funcionários civis	Inexistência de funcionários civis	Insuficiência de funcionários civis

5. Como está sendo administrada as escalas dos nossos policiais militares atuantes do COPOM?

Para que não houvesse paralização dos serviços de atendimento às chamadas voltadas aos telefones “190” e “193” no COPOM da Região Metropolitana de São Paulo, o que ocasionaria um prejuízo a uma população de aproximadamente 22 milhões de habitantes, foi necessário o empenho temporário de efetivo em regime de escala de serviço extraordinário (com e sem recebimento de DEJEM), bem como, parte dos policiais militares do efetivo administrativo foi realocada para as equipes operacionais, permanecendo sujeitos ao mesmo regime de trabalho e às mesmas horas de folga, ou seja, 12 horas de trabalho alternadas com 12 horas, 36 horas ou 48 horas de descanso (horários diurnos e noturnos).

Logo após o início da execução do CONTRATO N.º COPOM-003/80/2022 (nova pactuação administrativa), com o emprego de funcionários civis na função de Teleatendentes de Emergência, isto é, no dia 18 de abril de 2022, os policiais militares do efetivo administrativo voltaram às suas atividades normais e as escalas de serviço extraordinário sem recebimento de DEJEM foram cessadas.

Destaque-se que os serviços foram prestados regularmente, sem prejuízos à população, e na conformidade do número 1, do § 1.º, do artigo 1.º, da Lei N.º 10.291, de 26 de novembro de 1968 (Regime Especial de Trabalho Policial), e ainda, de acordo com normativa Institucional que versa acerca do regime de trabalho no âmbito da PMESP.

Deve ser frisado igualmente que, mesmo com o emprego do efetivo de policiais militares em escalas de serviço extraordinário sem o recebimento de DEJEM, os integrantes do COPOM, durante o período de 16 de março a 17 de abril de 2022 (período de 33 dias, no qual houve a redução ou a inexistência de funcionários civis no atendimento das chamadas de emergência direcionadas aos telefones “190” e “193”), não trabalharam mais do que 15 ou 16 turnos de serviço de 12 horas (ordinário e extraordinário), portanto, foi cumprida a mesma quantidade mensal de horas de serviço dos demais integrantes da PMESP, que laboram no regime de 12X36 (12 horas de trabalho alternadas com 36 horas de descanso), perfazendo assim os



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

mesmos 15 ou 16 turnos de trabalho dos policiais militares lotados em Unidades de policiamento territorial.

6. Qual estudo e/ou previsão para suprir o excesso de horas de trabalho realizados pelos nossos policiais militares atuantes do COPOM?

Findado o certame licitatório e firmada a contratação da nova empresa prestadora de serviços de *contact center*, para o atendimento das chamadas de emergência voltadas para os telefones “190” e “193”, desde o dia 14 de abril de 2022, o COPOM conta com a atuação de Teleatendentes Cívicos, oportunidade na qual foi encerrado o aludido plano de contingência.

Saliente-se que durante toda a execução do plano de contingência foram atendidos os requisitos impostos por normas vigentes na Instituição, em especial, aquelas correspondentes ao regime de trabalho policial-militar, deste modo, não há que se falar em excesso de horas de serviço.

7. Ainda referente as escalas extras, não seria mais apropriado solicitar DEJEM para suprir demanda?

As vagas mensais de DEJEM, ordinariamente destinadas ao COPOM, são em torno de 1550, no entanto, em virtude da situação excepcional de ausência e/ou de insuficiência de funcionários civis laborando no Setor de Atendimento de Emergência, no lapso temporal retro mencionado, para receber as ligações telefônicas da população, de natureza policial (190) ou de bombeiro (193), foram dedicadas pela Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM) mais 800 vagas de DEJEM para este Centro de Operações, perfazendo o total de 2350 vagas designadas para o COPOM, nos meses de março e abril de 2022, a fim de serem ofertadas aos policiais militares, para se voluntariarem para a tarefa de manter a PMESP cumprindo o seu papel de garantir a segurança pública, mormente, nos casos de emergência.

Destarte, dentre as medidas adotadas pelo COPOM no plano de contingência sobredito houve o maciço empenho de policiais militares que voluntariamente se escalaram para o serviço extraordinário, mediante recebimento de DEJEM.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 11 de maio de 2022.

VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 269/2022

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: REQ 269/2022 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O COPOM - CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Adriana Borgo, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM

